



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

ORGANOGRAMA

| |
|---|
| Secretaria Municipal de Administração e Finanças |
| Endereço e Telefone: Avenida Antônio de Souza Rabelo, 179, Centro, Senador Cortes, MG 36650000, Telefone:(32) 32871153 |
| Secretária: Vilma da Silva Melo Ferreira |
| E-mail: gabinete@senadorcortes.mg.gov.br |
| Horário de Funcionamento - 08:00 às 17:00 |
| Competência: I - orientar e fiscalizar os atos administrativos envolvendo os servidores públicos municipais; II - orientar e Fiscalizar os atos administrativos envolvendo os bens públicos municipais; III - orientar e fiscalizar as ações a serem implementadas pelo Supervisor do Serviço de Recursos Humanos, Supervisor do Serviço de Almoxarifado, Supervisor de Tesouraria, Supervisor de Arrecadação Fazendária; IV - opinar e orientar na gestão fiscal, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da Prefeitura Municipal; V - fornecer subsídios técnicos, visando orientar o Prefeito Municipal na tomada de decisões quanto a destinação a ser dada aos bens públicos municipais; VI - fornecer subsídios técnicos, visando orientar o Prefeito Municipal na tomada de decisões quanto à deliberação dos serviços públicos municipais, bem como no que se refere aos serviços municipais; VII - observar as leis e regulamentos referentes à contratação de pessoal e aos bens públicos municipais; VIII - Executar outras atribuições afins. |

| |
|--|
| Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Endereço e Telefone: Avenida Antônio de Souza Rabelo, 304, Centro, Senador Cortes, MG 36650000, Telefone:(32) 32871367 |
| Secretário: José Roberto Ferreira de Toledo |
| E-mail: agricultura@senadorcortes.mg.gov.br |
| Horário de Funcionamento - 08:00 às 17:00 |
| Competência: I - fazer cumprir as prioridades e determinações da Política Municipal de Agropecuária e Abastecimento emanadas do Chefe Executivo; II - assessorar o Chefe do Executivo e praticar atos que lhes forem por este delegados; III - orientar, dirigir e fazer executar as atribuições da Pasta de acordo com o Plano Geral do governo; IV - referendar os atos do Chefe do Executivo relacionados com a sua Secretaria; V - acompanhar, avaliar e determinar providências, bem como decidir a aprovação das ações de cada unidade da Secretaria; VI - baixar atos necessários ao cumprimento das atribuições inerentes à programação da pasta; VII - coordenar o planejamento e as ações dos órgãos que lhe são subordinados; VIII - aprovar anualmente a programação orçamentária a ser proposta e apresentar relatórios das realizações de sua Secretaria; IX - conhecer e decidir em ultima instancia, pedidos relativos à legislação que regulamenta as atividades da pasta; X - proferir despachos finais em processos relativos a assuntos da Secretaria; XI - aplicar penalidades funcionais, observadas as normas fixadas no Estatuto dos Funcionários Municipais; |

RECURSOS HUMANOS

Av. Antônio de Souza Rabelo, 179 – Centro - Senador Cortes/MG – 36650-000
Site: www.senadorcortes.mg.gov.br E-mail: arrecadacao@senadorcortes.mg.gov.br
Telefone: (32) 3287-11153 – Fax (32) 3287-1127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

- Controlar o andamento dos processos e documentos; XII - promover a eficiência da comercialização e do abastecimento de produtos produzidos no município ou importados de forma a beneficiar os principais interessados, produtores e consumidores, implantação de novas formas de comercialização de produtos alimentícios; XIII - estabelecer critérios e normas para a instalação e o funcionamento das feiras livres, do mercado municipal e outros instrumentos de abastecimento no município; XIV - coordenar o programa de alimentação escolar bem como assessora a aquisição de alimentos para outros programas assistenciais da Prefeitura; XV - estabelecer normas e diretrizes para a inspeção de produtos de origem animal; Conferir e manter atualizada as informações referentes às atividades do Matadouro Municipal; XVI - promover estudos quanto à viabilidade de instalação de equipamentos de abastecimento como feiras, mercados volantes, campanhas de safra, etc.; XVII - emitir parecer em assuntos correlatos à sua área sempre que solicitado; XVIII - apresentar em época determinada ao Prefeito, relatório detalhado das atividades sugerindo medidas para o aperfeiçoamento do Departamento; XIX - coordenar as ações pertinentes à fiscalização, inspeção, registro e funcionamento dos estabelecimentos processadores de derivados de animais inspecionados pelo Município; XX - exigir o cumprimento das normas e legislação aplicável nas firmas e nos estabelecimentos sob inspeção; XXI - assessorar tecnicamente a elaboração de Leis, Decretos, Portarias Municipais, que abordem a inspeção municipal; XXII - julgar processos e recursos em primeira instância, relativo à sua pasta; XXIII - executar operacionalmente a política municipal de informação e promoção rural, segundo programação aprovada pelo Prefeito; XXIV - coordenar a promoção de eventos ligados ao setor agropecuário e ainda responsabilizar-se pela divulgação de projetos e resultados dos programas da Secretaria; XXV - subsidiar o público interessado no Setor Agropecuário com informações e incentivos que possam contribuir para o desenvolvimento de programas e projetos de interesse do município; XXVI - estimular a criação de novos eventos para o setor agropecuário como forma de promover atualizar e motivar os setores de produção, comercialização, industrialização e consumo de produtos agropecuários; XXVII - planejar, executar e coordenar a execução das atividades promocionais da agropecuária no município sob a responsabilidade da Prefeitura; XXVIII - Promover a reunião de interessados em aprender e os possuidores de terras disponíveis, utilizando os serviços de arrendamento de terras como uma opção de viabilizar a exploração racional das áreas subutilizadas do município; XXIX - fazer prever no orçamento os recursos necessários para a realização dos eventos; XXX - elaborar o calendário de eventos, mantendo informados os órgãos da Prefeitura responsáveis pela divulgação; XXXI - expedir orientações e informações aos consumidores e produtores rurais através da edição de cartilhas, periódicos, manuais, folhetos, cartazes e dos meios de comunicação de massa; XXXII - promover e desenvolver palestras, seminários e cursos além de assistir aos demais departamentos na realização desses; XXXIII - executar a política municipal de incentivo à produção; XXXIV - promover no meio rural a pesquisa agropecuária, a assistência técnica e a extensão rural; XXXV - coordenar a utilização dos tratores e respectivos implementos agrícolas de propriedade da

RECURSOS HUMANOS

Av. Antônio de Souza Rabelo, 179 – Centro - Senador Cortes/MG – 36650-000
Site: www.senadorcortes.mg.gov.br E-mail: arrecadacao@senadorcortes.mg.gov.br
Telefone: (32) 3287-11153 – Fax (32) 3287-1127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

Prefeitura; XXXV - incentivar as diferentes formas de organização, associativismo e cooperativas nas comunidades rurais; XXXVI - buscar mecanismos que possibilitem a melhoria das condições de vida do homem do campo do município; XXXVII - buscar diretamente ou através de cooperação com outras instituições públicas e privadas mecanismos que viabilizem a implantação de projetos para o desenvolvimento da produção agropecuária. XXXVIII - Executar outras atribuições afins.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Endereço e Telefone: Avenida Antônio de Souza Rabelo, 304, Centro,
Senador Cortes, MG 36650000, Telefone:(32) 32871367

Secretário: Vanusa Ventura Barcelos

E-mail: servicosocial@senadorcortes.mg.gov.br

Horário de Funcionamento - 08:00 às 17:00

Competência: I - definir as propriedades da política de assistência social e habitacional no Municipal; II - estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do plano Municipal de Assistência Social e Habitação; III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social; IV - aprovar a política municipal de habitação; V - atuar na formulação de estratégias e controle de execução; VI - propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos; VII - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados a população pelos órgãos, entidades públicas e privadas do município; VIII - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social; IX - apreciar previamente os contratos e convênios inerentes à assistência social; X - zelar pela efetividade do sistema descentralizado e participativo de assistência social; XII - convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação social e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema; XIII - Executar outras atribuições afins.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Endereço e Telefone: Avenida Antônio de Souza Rabelo, 304, Centro,
Senador Cortes, MG 36650000, Telefone:(32) 32871367

Secretário: Edmilson Florenzano

E-mail: cultura@senadorcortes.mg.gov.br

Horário de Funcionamento - 08:00 às 17:00

Competência: I - propor a implantação da política municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; II - elaborar planos, programas e projetos em articulação com União, Estado, ONGs buscando viabilizar a política municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; III -elaborar e desenvolver programas esportivos, junto à comunidade; IV - promover a integração dos serviços municipais de esporte e recreação com as atividades culturais do município; V - promover medidas que visem a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural; VI - elaborar calendário de Eventos anuais, atividades

RECURSOS HUMANOS

Av. Antônio de Souza Rabelo, 179 – Centro - Senador Cortes/MG – 36650-000
Site: www.senadorcortes.mg.gov.br E-mail: arrecadacao@senadorcortes.mg.gov.br
Telefone: (32) 3287-11153 – Fax (32) 3287-1127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

folclóricas ou atuais; VII - incentivar a criação de Escolinhas de Esporte e artes nas comunidades; VIII - levantar o potencial turístico do município; IX - promover a organização de grupos, associações ou cooperativas de artesões e produtores locais, buscando melhoria na qualidade de vida; X - implantar e acompanhar os Conselhos municipais necessários para fiscalização na política municipal de Cultura, Esporte, Lazer e turismo. XI - Executar outras atribuições afins.

Secretaria Municipal de Educação

Endereço e Telefone: Avenida Antônio de Souza Rabelo, 495, Centro,
Senador Cortes, MG 36650000, Telefone:(32) 32871369

Secretário: Jussara Carvalho Firmino Guerra

E-mail: educacao@senadorcortes.mg.gov.br

Horário de Funcionamento - 08:00 às 17:00

Competência: I - Orientar, coordenar e supervisionar a execução de planos, programas, projetos e atividades relativos ao ensino municipal; II - programar, orientar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de estudos e pesquisas, objetivando a evolução do sistema educacional do município; III - programar, orientar, coordenar e supervisionar a implantação de atividades técnico-pedagógicas no Município; IV - propor a execução de convênios com Estado, visando definir uma política de ação na prestação do ensino municipal; V - orientar, coordenar e supervisionar, a elaboração dos currículos do ensino municipal; VI - programar e supervisionar, a seleção de material didático - pedagógico; VII - participar da formulação e acompanhamento das atividades educacionais; VIII - promover a realização de levantamentos e censos escolares, objetivando fornecer subsídios à formulação de diretrizes no campo do ensino, articulando-se, quando necessário, com instituições especializadas; IX - promover a manutenção atualizada dos registros de informações estatísticas de interesse do ensino; X - Levantar as necessidades de qualificação, aperfeiçoamento e atualização dos profissionais atuantes nas unidades escolares; XI - coordenar a execução dos programas de qualificação, aperfeiçoamento e habilitação dos aprovados; XII- promover estudos visando o estabelecimento de padrões relativos a rendimento escolar, eficiência e eficácia do desempenho docente técnico e administrativo, frequência e aprovação, buscando a otimização dos resultados do processo educativo; XII - promover o estudo, a negociação e a coordenação de convênios com entidades públicas e privadas para a implantação de programas e projetos na área de educação e cultura; XIII - Executar outras atribuições afins.

Secretaria Municipal de Governo

Endereço e Telefone: Avenida Antônio de Souza Rabelo, 179, Centro,
Senador Cortes, MG 36650000, Telefone:(32) 32871153

Secretária: Fabiana Rabelo Rodrigues

E-mail: gabinete@senadorcortes.mg.gov.br

Horário de Funcionamento - 08:00 às 17:00

RECURSOS HUMANOS

Av. Antônio de Souza Rabelo, 179 – Centro - Senador Cortes/MG – 36650-000
Site: www.senadorcortes.mg.gov.br E-mail: arrecadacao@senadorcortes.mg.gov.br
Telefone: (32) 3287-11153 – Fax (32) 3287-1127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

Competência: I - prestar assistência ao Chefe do Executivo Municipal em suas relações político-administrativo com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe; II - coordenar os trabalhos como, recebimento de correspondências, agendamentos de reuniões, organizar arquivos, etc; III - organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de lei, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal; IV - efetuar os trabalhos na secretaria da Prefeitura, separando as correspondências, enviando as designadas pelo Gabinete; V - elaborar a datilografia de expediente; VI - controlar a agenda do prefeito; VII - preparar e expedir correspondência do Prefeito; VIII - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito; IX - Executar outras atribuições afins.

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

Endereço e Telefone: Rua Deputado Oliveira Souza, Centro,
Senador Cortes, MG, 36650000, Telefone:(32) 32871171

Secretário:

E-mail: obrasetransporte@senadorcortes.mg.gov.br

Horário de Funcionamento - 08:00 às 17:00

Competência: I- proceder a análise, ensaios de laboratórios e controle de materiais empregados nas obras, sugerindo a utilização de novos materiais e equipamentos, bem como de novos métodos e técnicas de trabalho; II - propor projetos e alterações que visem melhorar a segurança e qualidade do trânsito no município; III - orientar e fiscalizar as ações a serem implementadas pelo Coordenador de Transporte e pelo Encarregado do Serviço de Estradas Vicinais; IV - orientar a elaboração dos orçamentos relativos aos projetos, obras públicas e transporte municipal; V - dirigir as atividades referentes a construção e manutenção de obras públicas, inclusive relacionado às estradas vicinais do município; VI - observar as leis e regulamentos referentes às obras públicas e transporte terrestre; VII - estabelecer normas de execução de serviços, bem como a especificação dos materiais a serem empregados; VIII - propor inovações tecnológicas com vistas à redução de custos e tempo de execução e à melhoria do padrão dos serviços; IX - administrar a execução das obras contratadas, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e instruindo quanto as falhas observadas no andamento das obras; X - dirigir a realização de medições, responsabilizando-se pela qualidade técnica e recebimento final das obras; XI - manter controle sobre localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas; XII - organizar, dirigir e supervisionar as obras de construção e demolição de prédios municipais e particulares; XIII - coordenar serviços de terraplanagem, abertura e pavimentação de ruas, praças e jardins; XIV - organizar e supervisionar os sistemas de vistorias dos equipamentos públicos, providenciando o seu reparo sempre que necessário; XV - executar outras atribuições afins.

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Endereço e Telefone: Avenida Antônio de Souza Rabelo, 179, Centro,

RECURSOS HUMANOS

Av. Antônio de Souza Rabelo, 179 – Centro - Senador Cortes/MG – 36650-000
Site: www.senadorcortes.mg.gov.br E-mail: arrecadacao@senadorcortes.mg.gov.br
Telefone: (32) 3287-11153 – Fax (32) 3287-1127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

| |
|--|
| Senador Cortes, MG 36650000, Telefone:(32) 32871153 |
| Secretário: |
| E-mail: gabinete@senadorcortes.mg.gov.br |
| Horário de Funcionamento - 08:00 às 17:00 |
| Competência: I - planejar, coordenar e estabelecer, no âmbito organizacional, ações visando ao cumprimento das atribuições institucionais; II - propor a política de governança institucional; III - manter relacionamento institucional do Poder Executivo com as demais esferas de Governo; III - Subsidiar a organização por meio de levantamentos, estudos e pesquisas sobre temas pertinentes a sua área de competência; IV -promover, incentivar e apoiar as ações de integração dos órgãos da Administração Municipal; VI - manter as relações de governo com a sociedade civil, mediante determinação do Prefeito; VII - apoiar o diálogo e a cooperação entre os atores envolvidos na ação de Governo, bem como apoiar os processos de mitigação de riscos, explorar oportunidades e identificar problemas da ação inter e intragovernamental, propondo alternativas e soluções; VIII - fiscalizar e fomentar os órgãos da administração para o tratamento adequado e prioritário das metas e objetivos governamentais advindo do relacionamento comunitário, legislativo e institucional que guardem relação com a competência desta unidade; IX - incentivar, promover e coordenar o estreitamento das relações com governos e demais instituições que o município de Senador Cortes mantiver convênio. X - Executar outras atribuições afins. |

| |
|---|
| Secretaria Municipal de Saúde |
| Endereço e Telefone: Avenida Antônio de Souza Rabelo, 159, Centro, Senador Cortes, MG 36650000, Telefone:(32) 32871168 |
| Secretária: Aline Ferreira da Cruz |
| E-mail: saude@senadorcortes.mg.gov.br |
| Horário de Funcionamento - 08:00 às 17:00 |

RECURSOS HUMANOS

Av. Antônio de Souza Rabelo, 179 – Centro - Senador Cortes/MG – 36650-000
Site: www.senadorcortes.mg.gov.br E-mail: arrecadacao@senadorcortes.mg.gov.br
Telefone: (32) 3287-11153 – Fax (32) 3287-1127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

Estado de Minas Gerais

Competência: I - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia; II - manter estreita coordenação com órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico – social e de defesa sanitária do município; III - administrar as unidades de saúde existentes no município, promovendo atendimento de pessoas doentes e da necessidade de socorro imediato; IV - executar programas de assistência médico – odontológica a escolares; V - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes; VI - promover junto a população local, campanhas preventivas de educação sanitária; VII - promover vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; VIII - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública ou ao saneamento municipal; IX - executar outras atribuições afins.

RECURSOS HUMANOS

Av. Antônio de Souza Rabelo, 179 – Centro - Senador Cortes/MG – 36650-000
Site: www.senadorcortes.mg.gov.br E-mail: arrecadacao@senadorcortes.mg.gov.br
Telefone: (32) 3287-11153 – Fax (32) 3287-1127